



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, SEXTA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO XII - EDIÇÃO - Nº 3.277

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

DECRETO	2
SEMFPOG	2
IPMT	2
AGERT	3
SEMED	3
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	3
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	3
SEMS	4

GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa
Prefeito de Timon

Maria do Socorro Almeida Waquim
Vice – Prefeita de Timon

Chefe de Gabinete do Prefeito - Interino	Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo	Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Procuradora-Geral do Município	Amanda Almeida Waquim
Controlador-Geral do Município	Paraquacu Santos Veras Filho
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Wilma Freitas Rodrigues
Secretaria Municipal de Educação	Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretaria Municipal de Saúde	Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Jeconias da Silva Moraes
Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Desen. Econômicos Trab. e do Turismo	Alynnne Helena Piaulino de Macêdo Pêgo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	Francisco Marques Torres
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária	Lucas Moura Campos Soares
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária	Aécio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Direitos Humanos	Mário Novais da Silva Sá
Secretário Municipal de Habitação	Daniel Vieira de Sousa Coimbra
Secretário Municipal de Esporte e Lazer	Ramon Alves de Sousa Junior
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania	Mariely de Almeida Vilhena
Secretaria Municipal Meio Ambiente	Elane de Sousa Lima Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	Rosânia Francisca Medina Costa
Secretário Municipal de Comunicação Social	Caio Andrade Galvão
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais	Francisco Borges de Oliveira
Comandante da Guarda Municipal	Maria das Graças Gomes Sousa
Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários	Samia Caroline Brito Correia
Secretaria Extraordinária de Representação Institucional em Brasília	Geciane de Carvalho Andrade
Secretaria Municipal da Mulher	Vanda Rodrigues dos Santos
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade	Dóris Andréia Souza de Araújo Silva
Ouvidora-Geral do Município	Catarina Rodrigues de Flores
Diretoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON	Anselmo Vieira da Silva
Coordenadora Municipal de Juventude	Giovanna Carvalho Sousa Silva
Superintendente de Iluminação Municipal Pública	Dalmo Diego Carvalho Moraes
Presidente da Fundação Municipal de Cultura	Gláuciane Correia dos Santos
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Jacyrene Otaviana da Silva
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Kleiton Christian Santos Cunha
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Edivar de Jesus Ribeiro
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação	Raimundo Pereira da Cunha Neto
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon	Itamar Antônio de Oliveira Júnior
Presidente da Empresa Pública de Transportes Timonense	Raimundo Pereira da Silva

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diretor de Departamento de Atos e Publicações Oficiais

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI





DECRETO

DECRETO Nº 0718, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

DELEGA PODERES AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA PARA MOVIMENTAR CONTAS BANCÁRIAS DE CONVÊNIOS FEDERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos VI e XV do art. 70, art. 71 da Lei Orgânica do Município de Timon (LOM), c/c o art. 10 da Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior eficiência, controle e celeridade na execução dos convênios e contratos de repasse firmados pelo Município de Timon com a União;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA é o órgão executor de diversas obras e projetos custeados com recursos federais, e responsável pela gestão dos instrumentos pactuados e respectivos recursos financeiros;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de delegar poderes específicos para a movimentação financeira das contas bancárias vinculadas aos referidos convênios, assegurando a adequada aplicação dos recursos e o cumprimento das normas legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Sr. **MARCEL ALMEIDA SOARES**, CPF nº 791.274.103-82, para representar o Município de Timon junto às instituições financeiras e órgãos federais, com poderes para movimentar as contas bancárias vinculadas aos convênios federais e contratos de repasse, inclusive os registrados no **SICONV**, conforme relacionados abaixo:

Item	Nº Transferência	Conta Bancária	Órgão Repassador
1	976225/2025	Banco do Brasil AG 6998-1 CC 13681-6	Esportes
2	977935	Caixa/GIGOV Ag. 2442-2 Conta 006071130-4	Educação
3	56000000015/2025 PAC	Ainda não foi aberta conta	Seinfra
4	972791	Caixa Ag. 2442-2 Conta 5741854687	Guarda Municipal
5	965755	Caixa/GIGOV Ag. 2442-2 Conta 5741854890	Esportes
6	964708	Caixa/GIGOV Ag. 2442-2 Conta 5741854881	Planejamento
7	960142	Caixa/GIGOV Ag. 2442-2 Conta 5741854849	Esportes
8	959050	Caixa/GIGOV Ag. 2442-2 Conta 5741854865	Educação
9	946269	Caixa Ag. 2442-2 Conta 5741854814	Seinfra
10	929064	Caixa Ag. 2442-2 Conta 5741854784	Seinfra
11	924571	Caixa Ag. 2442-2 Conta 5741854652	Seinfra
12	919588/2021	Caixa Ag. 2442-2 Conta 5741854644	Seinfra
13	916998	Caixa Ag. 2442-2 Conta 5741854636	Seinfra
14	897380	Caixa Ag. 2442-2 Conta 5741854571	Seinfra
15	888839	Caixa Ag. 2442-2 Conta 5741854563	Seinfra
16	887413/2017	Caixa Ag. 2442-2 Conta 5741854610	Seinfra

Art. 2º. A delegação conferida pelo presente Decreto autoriza o Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura a:

I – Assinar cheques, ordens bancárias eletrônicas, autorizações de pagamento e demais documentos necessários à movimentação das contas vinculadas;

II – Autorizar transferências, aplicações e conciliações financeiras;

III – Praticar todos os atos administrativos e operacionais necessários à execução financeira dos convênios e contratos de repasse relacionados no art. 1º, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

Art. 3º. O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura responderá pessoal e solidariamente pelos atos praticados com base nesta delegação, devendo observar estritamente a legislação aplicável e as exigências dos órgãos de controle.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Timon - MA, 24 de Outubro de 2025; 134º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

SEMFOG

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, **AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES** através da **PORTARIA Nº 075/2025-GP DE 17 DE JANEIRO DE 2025**, publicado no Diário oficial do Município em 02.01.2025 de um lado, e, de outro **BENÍCIO LUIS ARAÚJO BRANDÃO**, Titular do Domínio Útil, Pessoa Jurídica, inscrito no **CPF:042.986.523-60**, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o **Processo Administrativo Nº 5315/2025** e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO INTEIRO TEOR** apresenta: **Matricula: 29678.2.0017405-03. Data: 05/05/1994.**

Imóvel: Um terreno medindo 10 (dez) metros de frente por 30 (trinta) metros de fundos, situado na quadra A, lote 34. Parque Aliança, no Parque Piauí, nesta cidade, com seguintes limites e dimensões: frente 10 metros com Rua 70; fundos 10 metros com o lote 06; lado direito 30 metros com o lote 33; lado esquerdo 30 metros com o lote 35.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do terreno, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código do Documento /Crédito Nº**41636298**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, Timon – MA, em 23 de Outubro de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária

PORTARIA Nº 075/2025-GP

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 030/2025

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2025000398

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2025000399

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2025000400

TERMO FINAL DE FISCALIZAÇÃO Nº 2025000097

Faz saber a **QUALITECH ENGENHARIA LTDA**, CNPJ/CPF: 69.388.361/0001-53, endereço: **RUA PRINCIPAL DO SÍTIO GRANDE, S/N, LOJA 11 – SÍTIO GRANDE - PAÇO DO LUMIAR/MA**, que diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoal, fica o mesmo notificado por edital conforme art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos da lei complementar nº 025 de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista a fiscalização de rotina através da Ordem de Serviço nº 2025000156, em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon - MA; fica o contribuinte ciente acerca das lavraturas dos AUTOS DE INFRAÇÃO nº 2025000398, 2025000399 e 2025000400, datado em 16 e 17 de outubro de 2025, bem como o TERMO FINAL DE FISCALIZAÇÃO nº 2025000097, para no prazo de 20 (vinte) dias, após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias.

Timon (MA), 24 de outubro de 2025.

Rose Leide Santos de Sousa

Coordenação de ISS e Taxas

IPMT

PORTARIA Nº 065/IPMT/2025

24 DE OUTUBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 004/2004, Lei Complementar nº 052/2020, e o que consta no Processo nº **278/2025/IPMT**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Pensão por Morte**, vitalícia, ao senhor **Raimundo Nonato Pereira dos Santos**, esposo da ex-servidora pública municipal **Antonia Vieira da Silva Santos**, aposentada no cargo de "Vigia", do quadro funcional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo – SEMDEST, falecida em 23/07/2025, com fundamento no art. 40, § 7º, da CF/1988, combinado com o art. 12, I, art. 55 e 55-A, § 4º da LCM nº 004/2004 (sendo o art. 55-A com redação dada pela LCM nº 052 de 09/12/2020), e art. 2º, § 2º, V, "c", "6", da LCM nº 041/2016.

Art. 2º O valor inicial da pensão fundamenta-se no art. 55-A, *caput*, da LCM 004/2004, acrescido pelo art. 10 da LCM nº 052/2020, sem paridade.

Art. 3º O benefício será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pela ex-servidora, acrescida de uma cota de 10% (dez por cento) para o dependente, totalizando 60% (sessenta por cento), já que não há outro dependente habilitado.



Cálculo do Benefício	
Valor da aposentadoria	R\$ 1.841,46
50% da cota familiar (art. 55-A, <i>caput</i> , da LCM 004/2004, acrescido pelo art. 10 da LCM nº 052/2020)	R\$ 920,73
10% por cada dependente	R\$ 184,14
Valor do benefício (art. 201, § 2º da CF/1988)	R\$ 1.518,00

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com os efeitos financeiros, sob a responsabilidade do IPMT, a partir de 23 de julho de 2025.

PORTARIA Nº 066/IPMT/2025 24 DE OUTUBRO DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 004/2004, Lei Complementar nº 052/2020, e o que consta no Processo nº **309/2025/IPMT**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Pensão por Morte**, vitalícia, à senhora **Maria do Socorro Marques dos Santos**, companheira do ex-servidor público municipal **João Rodrigues dos Santos**, aposentado no cargo de “Vigia”, do quadro funcional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE, falecido em 20/01/2025, com fundamento no art. 40, § 7º, da CF/1988, combinado com o art. 12, I, art. 55 e 55-A, § 4º da LCM nº 004/2004 (sendo o art. 55-A com redação dada pela LCM nº 052 de 09/12/2020), e art. 2º, § 2º, V, “c”, “6”, da LCM nº 041/2016.

Art. 2º O valor inicial da pensão fundamenta-se no art. 55-A, *caput*, da LCM 004/2004, acrescido pelo art. 10 da LCM nº 052/2020, sem paridade.

Art. 3º O benefício será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-servidor, acrescida de uma cota de 10% (dez por cento) para a dependente, totalizando 60% (sessenta por cento), já que não há outro dependente habilitado.

Cálculo do Benefício	
Valor da aposentadoria	R\$ 1.518,00
50% da cota familiar (art. 55-A, <i>caput</i> , da LCM 004/2004, acrescido pelo art. 10 da LCM nº 052/2020)	R\$ 759,00
10% por cada dependente	R\$ 151,80
Valor do benefício (art. 201, § 2º da CF/1988)	R\$ 1.518,00

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com os efeitos financeiros, sob a responsabilidade do IPMT, a partir de 20 de janeiro de 2025.

AGERT

PORTARIA Nº 065/2025 Timon-MA, 30 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais da lei Municipal nº 1.926, de 11 de setembro de 2014, e tendo em vista aos artigos. 68 e 69, da Lei nº 4.320/64 c/c art.74§ 1º do Decreto Municipal nº 108, de 30 de dezembro de 2010.

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, em consonância com o estabelecido no art.104, inciso III e art. 117 da lei 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar a fiscalização a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do (s) processo (s), a (s) nota (s) fiscal (ais) e demais documentos relativos as despesas realizadas pela AGERT que for relacionado ao (s) Contrato nº 022/2025 INSTITUTO CERTAME A.B XAVIER TREINAMENTOS

SERVIDOR	CPF
Alvino Costa Matos Neto – Gestor	021.995.173-06
Elias Alves de Oliveira Junior – Fiscal	913.005.763-91

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMED

PORTARIA Nº 0784/2025 – GAB/SEMED TIMON-MA, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 093/2025 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º. Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado a gestão e fiscalização do seguinte contrato:

Nº Contrato	Contratada
093/2025	INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ CIDADANIA.

Matrícula	Servidor
918428-3	ANA LÚCIA DA SILVA BEZERRA– GESTORA.
2200804-1	RICARDO SILVA DE FREITAS - FISCAL

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 24 de outubro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 093/2025 – SEMED.

Processo Administrativo nº 05628/2025 – SEMED.

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Inexigibilidade de Licitação nº 024/2025.

Objeto: Inscrição de 01 (uma) servidora pública municipal, para participar do 5º ENDEB-Encontro Nacional de Dirigentes, Técnicos e Lideranças Educacionais do Brasil, promovido pelo Instituto Brasileiro Pró-Cidadania, a ser realizado na cidade de Fortaleza - Ceará, no dia 31 de outubro de 2025.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ-CIDADANIA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.460.831/0001-46.

Valor total: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)

Dotação Orçamentária:

Fonte do Recurso: 500 Recursos Próprios.

Função Programática: 12.361.1001.2105.000 - Manutenção da Sec. De Educação.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Data da assinatura: 24 de outubro de 2025. **Vigência do Contrato:** até 31 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025

Assunto: Ratificação para celebração de contrato.

Objeto: Prestação de serviços empresa (Instituto Certame) A B XAVIER TREINAMENTOS, para inscrição da servidora no curso “ Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos.” na modalidade EAD, o qual é promovido por entidade reconhecida nacionalmente na área de treinamentos e desenvolvimento profissional, voltado à Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021.

O procedimento de inexigibilidade de licitação nº 016/2025 de que trata este processo, objetivou a seleção da proposta para a contratação dos serviços acima mencionados e foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o Parecer Jurídico.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025 e ADJUDICO o objeto deste em favor da empresa(Instituto Certame) A B XAVIER TREINAMENTOS pessoa jurídica inscrita no CNJP sob o nº 11.669.032/0001-09 é reconhecida nacionalmente pela realização de treinamentos e desenvolvimento profissional voltada a capacitação estratégica e atualização prática sobre a aplicação da Lei 14.133/2021 licitações e contratos administrativos, para participação da servidora no curso “ Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos.” na modalidade EAD . No valor de R\$2.190,00 (dois mil cento e noventa reais) referente a 1 (uma) inscrição, conforme documentos que instruem o presente processo e fundamentação legal nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Timon - MA, 30 de setembro de 2025

Itamar Antônio de Oliveira Junior

Diretor Geral da AGERT

Portaria: 0320/2025-GP

SEMS**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMSAÚDE****RESOLUÇÃO Nº. 27/2025**

O conselho municipal de saúde do município de Timon maranhão, em sua 1ª (PRIMEIRA) Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de outubro de 2025, as 08h30min no auditório do PSF Parque Piauí – 26/27, localizado na Rua 05, s/n – Parque Piauí - Timon – Maranhão, no uso de suas atribuições e competências legais e:

Considerando o disposto na Lei Orgânica da Saúde Nº 8080 de 19 de setembro de 1990, na Lei Nº8.142 de setembro de 1990 e Leis Municipais, Nº923/1191, Nº1051/1994 e Nº1.121 de janeiro de 1997 e o seu regimento.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Timon/MA, no uso de suas competências e nas atribuições, em Reunião Ordinária do dia 23 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar à Proposta de Reprogramação de Saldos Remanescentes de Exercícios Anteriores, no valor total de R\$ 225.306,82, conforme a LEI COMPLEMENTAR Nº 217 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Timon, 24 de outubro de 2025.

KAMILA SANTANA

Presidente do CMS/Timon-MA

RESOLUÇÃO Nº. 28/2025

O conselho municipal de saúde do município de Timon maranhão, em sua 1ª (PRIMEIRA) Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de outubro de 2025, as 08h30min no auditório do PSF Parque Piauí – 26/27, localizado na Rua 05, s/n – Parque Piauí - Timon – Maranhão, no uso de suas atribuições e competências legais e:

Considerando o disposto na Lei Orgânica da Saúde Nº 8080 de 19 de setembro de 1990, na Lei Nº8.142 de setembro de 1990 e Leis Municipais, Nº923/1191, Nº1051/1994 e Nº1.121 de janeiro de 1997 e o seu regimento.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Timon/MA, no uso de suas competências e nas atribuições, em Reunião Ordinária do dia 23 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar à Proposta de Emenda Estadual no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), referente à aquisição de materiais médico-hospitalares para ambulatoriais e hospitais municipais, vinculada ao Programa de Atenção Especializada em Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Timon, 24 de outubro de 2025.

KAMILA SANTANA

Presidente do CMS/Timon-MA

RESOLUÇÃO Nº. 29/2025

O conselho municipal de saúde do município de Timon maranhão, em sua 1ª (PRIMEIRA) Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de outubro de 2025, as 08h30min no auditório do PSF Parque Piauí – 26/27, localizado na Rua 05, s/n – Parque Piauí - Timon – Maranhão, no uso de suas atribuições e competências legais e:

Considerando o disposto na Lei Orgânica da Saúde Nº 8080 de 19 de setembro de 1990, na Lei Nº8.142 de setembro de 1990 e Leis Municipais, Nº923/1191, Nº1051/1994 e Nº1.121 de janeiro de 1997 e o seu regimento.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Timon/MA, no uso de suas competências e nas atribuições, em Reunião Ordinária do dia 23 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Relatório final da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Timon – MA.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Timon, 24 de outubro de 2025.

KAMILA SANTANA

Presidente do CMS/Timon-MA



Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado Digital PJ
A1, ou=Videoconferencia,
ou=32540441000172,
ou=AC SyngularID Multipla,
cn=MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2025.10.24 16:57:45
-03'00'